



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Rua Doutor João Maximiano, 426, - - Bairro Vila Operária, Jandaia do Sul/PR, CEP 86900-000

Telefone: (43) 3432-4562 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 01/2020

Processo nº 23075.058646/2020-60

Edital de abertura para consulta pública para escolha de Direção e Vice-Direção do Campus Avançado em Jandaia do Sul

A comissão eleitoral, nomeada pela portaria Nº 46, de 01 de outubro de 2020, torna pública as normas da consulta pública para escolha de Direção e Vice-Direção do Campus Avançado em Jandaia do Sul

Art. 1º Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor e Vice-Diretor os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior lotados no campus avançado em Jandaia do Sul da UFPR, que estiverem no efetivo exercício de suas funções, e portadores da titulação de doutor, organizados em chapas.

§ único - Ficam excluídos os licenciados, no ato da inscrição, para quaisquer fins e os que estejam exercendo cargos ou funções em órgãos externos à Universidade.

Art. 2º - As chapas deverão ser compostas de dois nomes, sendo o primeiro o do candidato a Diretor e o segundo o do candidato a Vice-Diretor.

Art. 3º - Independentemente do número de chapas inscritas, a consulta se realizará em um único turno, a chapa que atingir maior número de votos válidos ponderados encabeçará a lista tríplice.

§ 1º - A consulta se dará no período entre as 8:00h da data de 30 de novembro de 2020 as 8:00h da data de 02 de dezembro de 2020.

§ 2º - É considerado válido o voto de eleitor regularmente inscrito, atribuído a somente a uma das chapas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições das chapas prevista no art. 1º deverão ser protocoladas, via SEI (www.sei.ufpr.br, na caixa no SEI: UFPR/R/JA), tipo de processo no SEI “eleição”, no período entre às 12:00h da data de 30 de outubro de 2020 às 18:00h da data de 07 de novembro de 2020.

Art. 5º No processo de inscrição, os candidatos deverão apresentar: Formulário de inscrição (disponível no site do campus - http://www.jandaiadosul.ufpr.br/eleicao_2020/), Certidão de Situação Funcional emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), Curriculum Vitae na plataforma Lattes e cópia do diploma de doutor.

§ único: Após a inserção de todos os documentos no processo de inscrição, o número do processo SEI deverá ser encaminhado para o email: cedjs@ufpr.br.

DOS VOTANTES

Art. 6º Poderão votar todos os membros da Comunidade Acadêmica do Campus, a saber:

1. Alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Campus, excetuados os que estão com trancamento de curso;
2. Servidores públicos federais, técnicos e docentes, que exerçam suas atividades no Campus.

§ 1º - A comissão eleitoral publicará a lista dos votantes com até 10 (dez) dias de antecedência da data do pleito, cabendo recurso dos interessados à própria comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação.

§ 2º - Membros da comunidade com mais de um vínculo, sendo ambos de atuação dentro do Campus, serão classificados como segue:

1. Aluno com vínculo docente ou técnico com vínculo docente vota com a categoria **Docente**.
2. Aluno com vínculo técnico vota com a categoria **Técnico**.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E PERÍODO DE CAMPANHA

Art. 7º A homologação das chapas será feita pela Comissão Eleitoral em reunião no dia 09 de novembro de 2020.

§ único: Após a homologação, um representante de cada chapa homologada fará o sorteio do número que será vinculado à chapa durante todo o processo. O sorteio será realizado às 16:00 e transmitido ao vivo pelo canal oficial do Youtube da UFPR Jandaia do Sul <https://www.youtube.com/ufprjandaiadosul>.

Art. 8º Após a homologação inicia-se o período de campanha, que se estende até o dia 29 de novembro de 2020.

Art. 9º São condutas proibidas a toda comunidade durante o período eleitoral:

1. Uso de horário de aula para discussão favorável ou contrária a determinada chapa;
2. Afixação de material de propaganda no interior das salas de aula;
3. Uso de coerção, coação, intimidação, ameaças ou qualquer outra forma que retire a liberdade de escolha do votante;
4. Vandalizar material alheio.
5. A realização de shows, lives artísticas e eventos assemelhados para a promoção de candidatos ou candidatas, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião.

§ 1º - As denúncias de violações destes itens serão recebidas mediante apresentação de provas concretas e analisadas pela Comissão, sem excluir a possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º - Caso a denúncia seja considerada procedente, o infrator:

1. Perde o direito de votar, se apenas votante;
2. Perde o direito de votar e concorrer, se candidato.

Art. 10º São condutas permitidas, considerando necessária moderação:

1. Reuniões com as categorias para expor e ouvir propostas;
2. Confecção e distribuição de material com propostas fora da sala de aula;
3. Divulgação por meios eletrônicos, com uso de redes e mídias sociais, sem uso do sítio e redes sociais oficiais do Campus;
4. Afixação de material nos corredores do Campus, com cuidado para não danificar patrimônio.

§ 1º - Terminado o processo, é de responsabilidade das chapas a completa retirada e descarte de todo material produzido.

§ 2º - Em função da pandemia devido à COVID-19 devem ser seguidas as orientações das autoridades de saúde.

Art. 11º Durante o período eleitoral haverá um debate realizado entre as chapas, com normas a serem divulgadas em edital posterior, garantida a participação da comunidade na elaboração de perguntas.

§ único: Havendo apenas uma chapa homologada, o debate será feito como sabatina.

DA VOTAÇÃO

Art. 12º. A votação será online no período entre às 8:00h da data de 30 de novembro de 2020 às 8:00h da data de 02 de dezembro de 2020 pelo link <http://200.236.3.198:28080/eleicao/Home>.

§ 1º - O Sistema de votação (desenvolvido pelo SEPT), que será utilizado, disponibiliza um documento de zeréssima. Este relatório atesta que nenhum voto foi computado pelo sistema antes do dia escolhido para o início da eleição. Este documento, estará disponível junto com os demais documentos gerados pela comissão eleitoral, no site: http://www.jandaiadosul.ufpr.br/eleicao_2020/.

§ 2º - O login ao Sistema é feito pelo envio de um código de acesso ao email do eleitor (cadastrado no sistema do SEPT). Para o recebimento do código o eleitor deverá informar o CPF na tela de login. Com isso é garantido que o eleitor só conseguirá ingressar ao Sistema se recebeu este código no seu email.

§ 3º - Os eleitores deverão acessar o sistema para verificar os seus dados cadastrais, CPF e Email, podendo solicitar correções do cadastro até 5 dias antes do dia da eleição pelo email: cedjs@ufpr.br.

§ 4º - No período de votação, o eleitor, ao entrar no sistema deverá escolher a eleição para diretor do campus e assim, visualizará a(s) chapa(s) do cargo de diretor e vice-diretor para escolha e também as opções de voto em branco e nulo. Caso o eleitor entre novamente no sistema, receberá a mensagem de que seu voto já foi computado.

§ 5º - O eleitor receberá em seu e-mail cadastrado, um comprovante de votação, onde constará a data e hora em que o seu voto foi realizado.

DA APURAÇÃO

Art. 13º - Para efeitos de apuração, o colégio eleitoral total terá valor 1,0.

Art. 14º - O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a um terço do colégio eleitoral total, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento, desde que o segmento obtenha uma participação de pelo menos um terço em relação ao seu respectivo universo de votantes.

§ único - Caso a participação seja inferior ao piso mínimo, o peso da categoria será inferior a um terço, de maneira proporcional à fração de participação, observando o piso de um terço como parâmetro para o cálculo, não havendo redistribuição da fração residual para as demais categorias, de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = [(d/D) \times 1/3] + [(e/E) \times 1/3] + [(t/T) \times 1/3]$$

Obs: Serão considerados 4 dígitos após a vírgula com arredondamento conforme norma ABNT/NBR 5891/1977, que dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal.

RC = Resultado da Chapa

D = total de votantes docentes, sendo que no caso de comparecimento inferior a um terço este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a um terço do universo de votantes da categoria.

E = total de votantes estudantes, sendo que no caso de comparecimento inferior a um terço, este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a um terço do universo de votantes da categoria.

T = total de votantes servidores técnico-administrativos em educação, sendo que no caso de comparecimento inferior a um terço este denominador permanecerá constante e representará o número correspondente a um terço do universo de votantes da categoria.

d = número de votos de docentes à chapa.

e = número de votos de estudantes à chapa.

t = número de votos de servidores e servidoras técnico-administrativos em educação à chapa.

Art. 15º - A contagem de votos será realizada pela Comissão Eleitoral, nomeada por portaria da Direção do campus. Será assegurada às chapas o direito de participação nas auditorias do processo de apuração (auditoria sobre o sistema de votação e auditoria sobre o processo eletrônico de votação).

Art. 16º - A apuração iniciará após finalizada a votação e quando todos os relatórios estiverem disponíveis para o processo de apuração. A apuração será publica e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Youtube da UFPR de Jandaia do Sul <https://www.youtube.com/ufprjandaiaodosul>.

Art. 17º - Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até à proclamação do resultado final.

Art. 18º - Cada chapa poderá indicar um ou uma fiscal e um ou uma suplente para acompanhar a apuração dos votos, inclusive, indicar os próprios candidatos ou candidatas.

Art. 19º – A Comissão Eleitoral indicará um representante de cada categoria para acompanhar a apuração dos votos.

Art. 20º - A apuração dos votos obedecerá ao seguinte procedimento:

a) O arquivo gerado pelo sistema de votação online será conferido pelos membros da comissão, confrontando o número total de habilitados para votação com o número de votos em cada categoria.

b) Após a conferência e não havendo impugnações, o número de votos de cada chapa será contado uma vez e contado novamente para conferência.

Art. 21º - Os votos em branco e nulos não serão atribuídos a nenhuma das chapas, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo o número total de votantes.

Art. 22º - Encabeçará a lista tríplice a chapa cujos candidatos atinjam maior número de votos válidos ponderados. Havendo empate, considerar-se-á os seguintes requisitos do candidato a Diretor para desempate, pela ordem:

- a) mais tempo de serviço na UFPR – Campus avançado em Jandaia do Sul;
- b) mais tempo de serviço na UFPR;
- c) mais tempo de serviço público federal;
- d) mais tempo de serviço público;
- e) mais idade.

Art. 23º Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará ata de apuração com os resultados finais, , para o Conselho Setorial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Os documentos e formulários necessários estarão disponíveis em sítio web próprio, vinculado à página do Campus (http://www.jandaiadosul.ufpr.br/eleicao_2020/)

Art. 25º Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com quórum de metade de seus membros mais um, sendo no mínimo um de cada categoria.

Jandaia do Sul, 30 de outubro de 2020

MAYCON DIEGO RIBEIRO

WILLIAM RODRIGUES DOS SANTO

Representante docente

DIEGO CRISTIAN LEMES CHEMIN

Representante técnico

Representante docente

MARCUS VINÍCIUS BERTONCELLO

Representante técnico

LETÍCIA MARIA DA ROCHA

Representante discente

JOÃO VICTOR PEREIRA

Representante discente

CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES
30/10/2020	Edital de abertura do processo de escolha da direção do Campus Avançado em Jandaia do Sul
30/10/2020 - 12:00h	Abertura do período das inscrições das chapas
07/11/2020 - 18:00h	Término do período das inscrições das chapas
09/11/2020	Resultado da homologação das chapas pela comissão eleitoral
09/11/2020 - 16:00h	Sorteio do número das chapas
Até dia 16/11/2020	Edital de normas do debate
10/11/2020	Início do período de campanha das chapas
29/11/2020	Término do período de campanha das chapas
Até o dia 20/11/2020	Divulgação da lista dos votantes

22/11/2020 - 08:00h	Recurso sobre a lista de votantes
até o dia 23/11/2020	Análise do recurso sobre a lista de votantes
Até o dia 25/11/2020	Verificação dos dados cadastrais do eleitor (via sistema)
30/11/2020 - 8:00h	Início da votação online
02/12/2020 - 8:00h	Término da votação online
02/12/2020 - a partir das 9:00h	Apuração dos votos e resultado da eleição



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM RODRIGUES DOS SANTOS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2020, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DIEGO RIBEIRO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 30/10/2020, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR PEREIRA, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 08:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CRISTIAN LEMES CHEMIN, TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, em 30/10/2020, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MARIA DA ROCHA, Usuário Externo**, em 30/10/2020, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS BERTONCELLO, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 30/10/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3075476** e o código CRC **4D495783**.

ANEXOS AO EDITAL

INSCRIÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO CAMPUS AVANÇADO EM JANDAIA DO SUL

POSTULANTE A DIREÇÃO:

Nome: _____

Matrícula UFPR: _____ Matrícula SIAPE: _____

POSTULANTE A VICE-DIREÇÃO:

Nome: _____

Matrícula UFPR: _____ Matrícula SIAPE: _____

Por este termo declaramos concordância com as normas da Comissão Eleitoral e firmamos compromisso em cumpri-las, submetendo-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Direção

Vice-Direção

Jandaia do Sul, _____ / _____ /2020

Referência: Processo nº 23075.058646/2020-60

SEI nº 3075476